



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

LEI   Nº.   34

CONCEDE Abono Natalino aos servidôres da  
Municipalidade e Abre CRÉDITO ESPECIAL.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO; Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º. - Fica concedido a todos os funcionários, extranumerários mensalistas e inativos da Camara e da Prefeitura Municipal de Castelo um Abono Natalino correspondente a um mês de vencimentos ou salários ou proventos, para aqueles que percebem até (R\$ 1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros) mensais, e (R\$ 1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros) para cada funcionário que percebe, mensalmente, acima dessa importância.

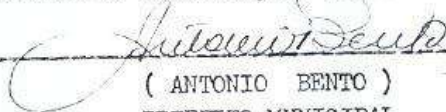
Artº. 2º. - Aos diaristas da Municipalidade, fica também concedido um Abono Natalino na base de (R\$ 300,00 (Trezentos Cruzeiros) a cada um;

Artº. 3º. - Para atender á despêsa prevista nesta Lei, fica aberto ao vigente Orçamento da Despêsa um Crédito Especial de (R\$ 30.950,00 (Trinta Mil, Novecentos e Cincoenta Cruzeiros).

Artº. 4º. - Os recursos para fazerem face a essa despêsa, serão os provenientes do excesso da arrecadação que se verificar neste exercício.

Artº. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de DEZEMBRO de 1950

  
\_\_\_\_\_  
( ANTONIO BENTO )  
PREFEITO MUNICIPAL